



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REMESSA DE DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NO ÂMBITO DO USUÁRIO EXTERNO, DA CIRCULAÇÃO DE DADOS, INFORMAÇÃO E DOCUMENTOS NO ÂMBITO INTERNO DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE DESCOBERTO.**

**O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, no uso das atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, publicado em 05/04/1990 e no Decreto Lei Municipal nº 922, de 2013, decide aprovar o presente normativo que trata da **AUTORIZAÇÃO DE REMESSA DE DADOS E INFORMAÇÕES NO ÂMBITO EXTERNO E INTERNO** pelos **Órgãos e Unidades e SERVIDORES DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE DESCOBERTO**. Assim sendo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - LIBERAÇÃO DE DADOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA O USUÁRIO EXTERNO.** – Nenhuma informação, dados e documentos para o usuário será liberada para o meio externo sem a **AUTORIZAÇÃO EXPRESSA** do Senhor Prefeito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso específico de remessa de informações, dados e documentos produzidos pela área de **CONTROLADORIA** da **PREFEITURA**, a liberação dos documentos, dados, informações e os Relatórios de Auditorias produzidos serão permitidos para remessa ao usuário **Tribunal de Contas do Município**, com cópia de todo dossiê da remessa para o **Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto**.



**Art. 2º - CIRCULAÇÃO DE INFORMAÇÕES, DADOS E DOCUMENTO NO ÂMBITO INTERNO DA PREFEITURA PARA O USUÁRIO INTERNO. – A circulação de informações, dados e documento via usuário interno será permitida de forma a se buscar a melhor eficiência da Gestão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Descoberto.**

**Art. 3º - O contido na Lei Federal nº 12.257, de 18/11/2011, que trata do Portal da Transparência tem uma importância fundamental para o cidadão e deve ser alimentado de forma periódica. A citada Lei regula o acesso previsto na Constituição Federal no artigo 5º, inciso XXX e o que reza o Princípio da publicidade do artigo 37 da Constituição Federal. É um elemento importante para a comunidade tomar conhecimentos da gestão da prefeitura em questão.**

**Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data abaixo, com o de acordo e APROVAÇÃO do Senhor Prefeito do Município de Santo Antônio do Descoberto.**

**DE ACORDO. Em 25/01/2017.**

**APROVO ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.**

**ADOPHO ROBERTO VON LOHRMANN**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**IVS/gabinete.**